



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

~~SEÇÃO~~

L E I Nº 535/68

Isenta de impostos.

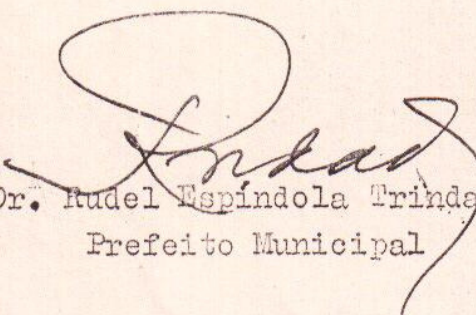
O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte -
Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos de Impostos Predial e Territorial os
ex - pracinhas da F. E. B.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 25 de novembro de 1.968


Dr. Rudel Espíndola Trindade
Prefeito Municipal